



**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [●]**

**OBJETO:** CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DE ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DOS VEÍCULOS NÃO RETIRADOS PELOS PROPRIETÁRIOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X – PROVA DE CONCEITO**

MANUTIDA



## ÍNDICE

1. DA PROVA DE CONCEITO .....	3
-------------------------------	---

MANUTA

## **1. DA PROVA DE CONCEITO**

**1.1.** Declarado provisoriamente o vencedor do certame para o LOTE 1, o presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL) irá suspender a sessão pública para realização de PROVA DE CONCEITO (POC). A prova visa averiguar de forma prática se o SIGO ofertado atende às especificações dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos no APÊNDICE II – REQUISITOS DO SIGO do CADERNO DE ENCARGOS.

**1.2.** A PROVA DE CONCEITO será exigida somente do LICITANTE ganhador do LOTE 1. A empresa melhor classificada deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da convocação feita pela comissão de licitação, apresentar como parte do procedimento de julgamento e classificação final do processo licitatório, as amostras referentes ao SIGO e/ou equipamentos para avaliação por parte da equipe designada pelo PODER CONCEDENTE.

**1.3.** A PROVA DE CONCEITO ocorrerá nas dependências do PODER CONCEDENTE, ou em outro local a ser definido pela comissão especial de licitação, e a proponente deverá agendar horário antecipadamente e deverá demonstrar em 1 (um) terminal móvel tipo *tablet* e 1 (um) terminal móvel tipo *notebook*, ambos com o SIGO em ambiente *web* e aplicativo móvel, nos termos do APÊNDICE II – REQUISITOS DO SIGO, tendo acesso por rede de dados móvel. O SIGO deverá ser totalmente disponibilizado em “nuvem”. A POC terá duração máxima de 3 (três) dias úteis.

**1.4.** Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da PROVA DE CONCEITO, sendo que durante a POC somente poderão se manifestar a equipe do PODER CONCEDENTE e o LICITANTE respondente à prova, podendo os demais interessados se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

**1.5.** Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade do LICITANTE, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração.

**1.6.** Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da POC deverão ser disponibilizados exclusivamente pela vencedora do certame, considerando todos os recursos de conectividade eventualmente necessários quando aplicável.

**1.7.** Uma vez iniciada a POC é vedada ao licitante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova.

**1.8.** A solução instalada para realização da PROVA DE CONCEITO deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento.

**1.9.** Caberá ao PODER CONCEDENTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO.

**1.10.** A prova será executada e julgada pelos membros da equipe de apoio do PODER CONCEDENTE, com base em scripts de teste desenvolvidos para conduzir e subsidiar as decisões acerca da PROVA DE CONCEITO, e deverá contar com o apoio de até 3 (três) técnicos nomeados pelo licitante.

**1.11.** Será concedida uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE.

**1.12.** Caso o LICITANTE não consiga demonstrar uma determinada funcionalidade, ele poderá, exclusivamente durante a sessão e exclusivamente a partir de solicitação do PODER CONCEDENTE, preparar a nova demonstração, sendo vedado qualquer tipo de customização da solução proposta.

**1.13.** Caberá ao LICITANTE recomendar a ordem ideal da PROVA DE CONCEITO.

**1.14.** Serão condições de reprovação:

**1.14.1.** Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcadas, devendo considerar a data e hora marcadas como o início da PROVA DE CONCEITO, devendo qualquer preparação de equipamento pelo LICITANTE ocorrer anteriormente a essa data e hora.

**1.14.2.** Não atendimento de 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais) e 50% (cinquenta por cento) dos requisitos desejáveis a serem avaliados na PROVA DE CONCEITO.

**1.15.** Em caso de reprovação do LICITANTE na PROVA DE CONCEITO, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação.

**1.16.** A reprovação na PROVA DE CONCEITO desclassifica o LICITANTE de todo o certame, para fins de adjudicação do LOTE 1.

**1.17.** Foram considerados como requisitos obrigatórios do SIGO os itens mais básicos e essenciais possíveis, não gerando dificuldade em seu desenvolvimento ou apresentação, tratando-se em tese, de um sistema simples com cadastro e acesso a informações, comum no mercado e de custo baixo para desenvolvimento e aquisição de empresas de software ou mesmo por técnico em desenvolvimento web, não configurando “exclusivo para empresas detentoras da referida tecnologia”.

**1.18.** Deverão ser atendidos os requisitos indicados no APÊNDICE II – REQUISITOS DO SIGO para aprovação do SIGO, dados os percentuais do item 1.14.2.